



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	3
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	10
Secretaria de Estado de Saúde.....	11
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	12
Secretaria de Estado de Educação.....	12
Secretaria de Estado de Cultura.....	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	22
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	24
Secretaria de Estado de Esportes.....	26
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	26
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	26
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	28
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	28
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	28
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	28
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	29
Controladoria-Geral do Estado.....	29
Editais e Avisos.....	29

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 22.333, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade Lar da Fraternidade Irmão Fábio, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar da Fraternidade Irmão Fábio, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.334, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Caratinga Livre, com sede no Município de Caratinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Caratinga Livre, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.335, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência a Moradores de Rua Adelson Marques Ferreira, com sede no Município de Patos de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência a Moradores de Rua Adelson Marques Ferreira, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.336, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente O Bom Semeador – ABBS –, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente O Bom Semeador – ABBS –, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.337, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Serra dos Lemes, com sede no Município de Cabo Verde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Serra dos Lemes, com sede no Município de Cabo Verde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.338, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade Caixa Beneficente dos Ex-Guardas-Civis e Fiscais de Trânsito de Minas Gerais – CBGC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Caixa Beneficente dos Ex-Guardas-Civis e Fiscais de Trânsito de Minas Gerais – CBGC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.339, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Floresta, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Floresta, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.340, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Ações Comunitárias – PAC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Ações Comunitárias – PAC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL